



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL Nº 31, de 19 de Setembro de 2022

Dispõe sobre a solicitação de análise ou reanálise do
Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, **Campus Cabedelo Centro**, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.

1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo assistente social, que resultará em uma pontuação.

1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.

1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$(40 \times RF + 5 \times SE + 5 \times CC + 5 \times CF + 5 \times DF + 5 \times ST + 5 \times DD + 10 \times ME + 15 \times EP + 5 \times IR)$$

100

1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador correspondente, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	40%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		8
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte	5%	02
	Jovem Aprendiz		05
	Autônomo/Profissional Liberal		06
	Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/ rendimento proveniente de aluguel de imóveis		08
	Desempregado (a)		10
Cadastro do CadÚnico - CC	Benefício de Prestação Continuada	5%	00
	Programas de transferência de renda do Governo Federal		05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Jovens e adultos (19 a 59 anos)	5%	02
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10
Regime de ocupação do domicílio familiar - DF	Própria	5%	00
	Cedida		07
	Financiada		08
	Alugada		10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do domicílio familiar - ST	Zona Urbana	5%	00
	Zona Rural		10
Distância do domicílio familiar - DD	Até 03 km	5%	00
	De 3,1 a 15 km		03
	De 15,1 a 30 km		05
	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em situação de mobilidade estudantil - ME	Não	10%	00
	Sim		10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB - EP	Ensino regular em escola particular	15%	00
	Ensino regular em escola pública		10
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	5%	10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00

1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.

1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em **cursos presenciais ou na modalidade à distância** do IFPB Campus Cabedelo Centro, seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.

3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no item 5.5.

3.2 Após encerramento dos prazos para solicitação **NÃO** será possível inserir novos documentos para análise.

3.3 O estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4 ANÁLISE DO IVS

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capta*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o estudante, dividida pelo número de membros;

4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:

- a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Auxílios financeiros decorrentes do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

- 4.1.3 Responsável: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
- 4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.
- 4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) assistente social.
- 4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.
- 4.5 Em virtude da suspensão das atividades presenciais do IFPB devido à pandemia de COVID-19 fica suspensa a previsão de convocação para entrevistas e realização de visita domiciliar.
- 4.6 Nos casos em que se verifiquem situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá à(ao) assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.
- 4.7 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

- 5.1 O estudante deve anexar **TODA** a documentação solicitada.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.
- 5.3 Caso seja verificada a AUSÊNCIA de documentação obrigatória (documentação básica e documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente INDEFERIDA, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital de IVS seguinte.
- 5.4 A apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento, não cabendo recurso.
- 5.5 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS.

5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar.
		Carteira Nacional de Habilitação.	
		Outro documento <i>oficial</i> com foto.	
		Certidão de Nascimento.	
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos , inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar.
		Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta_situacao/consultapublica.asp	
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos , inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação (página da foto + página da qualificação civil); páginas do último contrato de	Orientações para envio correto da CTPS disponíveis no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

		trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco.	ANEXO I deste edital;
		Versão completa da CTPS digital em PDF.	Anexar <u>UMA</u>
		Declaração Negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	opção por membro do grupo familiar.
Comprovante de origem escolar	Estudante.	<i>Histórico escolar</i> do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão consideradas certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante de residência	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao <i>mês anterior</i> ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias (endereço do domicílio) estejam legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar **maior de 18 anos** e/ou para **adolescentes na condição de jovem aprendiz**, inclusive o estudante.

Situação	O que enviar	Observações
Assalariado	Contracheque do mês de Fevereiro/2022, OU de Janeiro/2022, OU de Dezembro/2021.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

	<p>Extrato bancário que comprove o recebimento do mês de Fevereiro/2022, OU de Janeiro/2022, OU de Dezembro/2021.</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	<p>No caso de comprovação por meio de <i>extrato bancário</i>, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p> <p>Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.</p>
Jovem aprendiz	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de Fevereiro/2022, OU de Janeiro/2022, OU de Dezembro/2021.</p> <p>Versão completa da Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de Fevereiro/2022, OU de Janeiro/2022, OU de Dezembro/2021.</p>	<p>Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.</p>
Aposentado/ pensionista do INSS.	<p>Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de Fevereiro/2022, OU de Janeiro/2022, OU de Dezembro/2021.</p>	<p>Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

	Extrato de pagamento do ano de 2021 emitido através do <i>site</i> https://meu.inss.gov.br/	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de Fevereiro/2022, OU de Janeiro/2022, OU de Dezembro/2021.	
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação.
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	
Autônomo/ profissional liberal/ Pessoa sem vínculo formal de trabalho (“bicos”)	Extrato bancário do mês de Fevereiro/2022, OU de Janeiro/2022, OU de Dezembro/2021.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.	
	Declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste edital.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

	<p>desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.</p> <p>Declaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	<p>Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do mês de Fevereiro/2022, OU de Janeiro/2022, OU de Dezembro/2021..</p> <p>Extrato bancário do mês de Fevereiro/2022, OU de Janeiro/2022, OU de Dezembro/2021..</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	<p>Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.</p>
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	<p>Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.</p> <p>Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p>
Desempregado (a)	<p>Declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	
---	---	--

5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação		O que enviar
Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)		Cartão de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa do Governo Federal.
		Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo <i>site</i> https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
Estudante em situação de Mobilidade Estudantil		Contrato de aluguel de imóvel vigente na cidade de Cabedelo <i>acompanhado</i> da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII).
		Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do mês de Março/2022, OU Fevereiro/2022, OU de Janeiro/2022, OU de Dezembro/2021 na cidade de Cabedelo <i>acompanhado</i> da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII), que pode ser escrita de próprio punho .
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO IX), que pode ser escrita de próprio punho , acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar. Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELLO CENTRO

	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar. Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2021.
--	---------	--

6 CRONOGRAMA

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital de IVS	19/09/2022
Período para solicitação - SUAP	20/09/2022 – 30/09/2022
Análise socioeconômica	03/10/2022 – 06/10/2022
Resultado Preliminar	06/10/2022
Período para interposição de Recurso - SUAP	07/10/2022 – 09/10/2022
Análise de Recursos	09/10/2022
Resultado Final	10/10/2022

6.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus Cabedelo Centro, acessível através do *link*: www.ifpb.edu.br/CabedeloCentro.

6.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no Quadro V.

7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

7.1 O IVS definido terá validade de 02 (dois) anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELLO CENTRO

- 7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital de IVS publicado com esta finalidade.
- 7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar **TODA** a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais de IVS com esta finalidade.
- 7.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Cabedello Centro.

Cabedello, 19 de Setembro de 2022.

Marcelo Garcia de Oliveira
Diretor Geral Substituto do IFPB - Campus Cabedello Centro